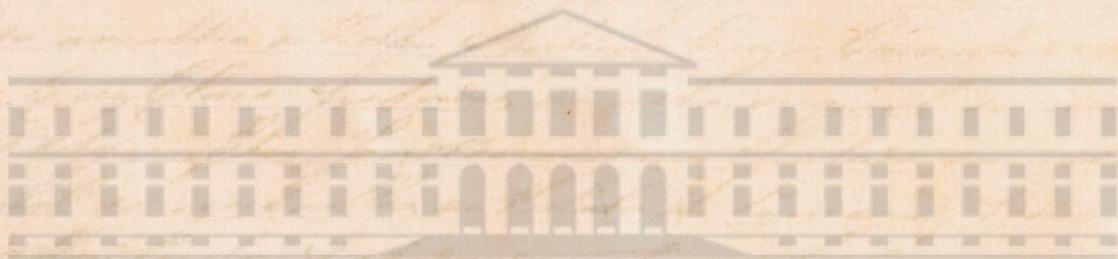


AEM 1859
CE 16
AAG CHAVES

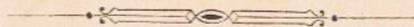
ACTA DA ASSEMBLEIA DE APURAMENTO

DO

Circulo n.º 16



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR



Acta da assembleia de apuramento

Aos vinte e dois dias do mez de abril do anno de mil oitocentos noventa e quatro, nesta villa de Chaves

, e paços do concelho, pelas nove horas da manhã, compareceu o cidadão Baeta releu de Gonçalo de Moraes Sarmiento, presidente da commissão do recenseamento eleitoral, e como tal presidente da assembleia de apuramento de votos da eleição de um deputado pelo circulo numero dezesis, á qual se procedeu no dia quinze do mez de corrente, e estando presentes os cidadãos Francisco de Paula Macedo e Joao Rodrigues da Costa portadores da

seta original da assembleia de Chaves, Joaquim Superior Gomes de Barros e Antonio Loui Gomes portadores da acta original da assembleia de Villa, Antonio Luiz de Carvalho e Antonio Luiz Clara portadores da acta original da assembleia de Aguiar, João Bernardino portador da acta original da assembleia de Vila do Tamengo, João Alves Paulo portador da acta original da assembleia de Crueda, João Thomaz de Magalhães e João de Crueda João Baptista Fernandes

Sarmiento
Costa
Macedo
Barros
Fernandes
Carvalho
Alves
Bernardino
Paulo

assim como se achava presente o administrador do concelho _____, logo o presidente propoz para escrutinadores os cidadãos Antonio Luiz Clara e Boaventura Alves Paulo, para secretarios os cidadãos Francisco de Paula Macedo e Joao Rodrigues da Costa

e para supplentes

os cidadãos Joaquim Siquiera Gomes de Barros e Antonio Luiz de
Cabralho

, convidando a passarem para o seu lado direito os que approvassem esta proposta, e para o esquerdo os que a rejeitassem; e, havendo ella sido approvada, occuparam todos os seus logares na meza, que assim ficou constituida. Em seguida, tendo o presidente e o administrador do concelho apresentado fechadas e lacradas as copias das actas com os cadernos e mais papeis, que receberam das assembleias primarias na conformidade dos §§ 1.º e 2.º do artigo 77.º do decreto de 30 de setembro de 1852, e os portadores as actas originaes, tambem fechadas e lacradas, que, em virtude do artigo 80.º do mesmo decreto, lhes foram entregues, nomearam-se duas commissões para procederem ao exame e apuramento ordenados pelo artigo 84.º do dito decreto, sendo propostos e approvados para a primeira os cidadãos Francisco de Paula

Antonio, Joaquim Siquiera Gomes de Barros, e João Bernardino
e para a segunda os cidadãos João Rodrigues da Costa
e Victorina Alves de Paula

. Observando-se na distribuição das actas pelas referidas commissões o preceituado no artigo 83.º do citado decreto, foi interrompida a sessão para ellas se occuparem d'aquelles exame e apuramento; e sendo depois reaberta, apresentaram por escripto os seus pareceres, que foram lidos á assembleia e por ella approvados. Procedendo logo a meza ao apuramento geral dos votos, seguindo em tudo a disposição do artigo 87.º do mencionado decreto, verificou que o numero dos votantes em todo o circulo foi de cinco mil setecentas e sessenta e

noventa

, sendo por isso o numero real dos votantes de

; e que

os cidadãos votados foram os seguintes:

Antonio Eduardo Vilaca com dois mil e setenta e nove
votos, Doutor Alvares de Albuquerque Machado
com dois mil e cem votos, Ernesto Madureira Pinto
com quinhentas e noventa e dois votos, João Lobo Santiago
Paulista com quinhentas votos, Antonio Coutinho com
setecentos votos, Joaquim Theophilus Braga, com seis
votos, acrescentando neste sentido o seu parecer, que foi
approvado pela assembleia. Reconhecendo por este resulta-
do que o cidadão mais votado foi o referido Antonio
Eduardo Vilaca, fugidante e proclamar em voz alta este
deputado pelo circulo numero dezessis, mantendo publica

o seu nome for vital na Junta da assembleia tendo se ju-
 ramente unificado a circumstancia de combater pela libertade
 de todo o elemento que os ditos d'elles subrogam as eia-
 sas d'elles se produzem de terminadas no numero quinto
 do artigo setenta e seis do supra dito acerto. E quando
 se cumprimento as disposicoes do artigo noventa e Paramento
 daq. noventa e tres do referido acerto, fuzem a por ordem
 vinda a assembleia do que se trata para combater a
 lavoura a juantidade que se fuzer a qualquer da lida
 poutais fuzem e aq. noventa e tres de todos os membros
 da mesa: Francisco de Paula e da edo. Joao Rodrigues
 da Costa: e da mesa

Paramento
 Costa
 Moura

Bilibio e da mesa de lavoura e Paramento
 Francisco de Paula e da edo.
 Joaquim Pereira e Gomes de Barros
 Antonio Joao de
 Antonio Luiz de Carvalho
 Antonio Luiz de
 Joao Bernardino
 Bernardino e da mesa
 Joao Rodrigues da Costa

Barros
 Gomes
 Carvalho
 Clara
 Bernardino
 Paulo

